



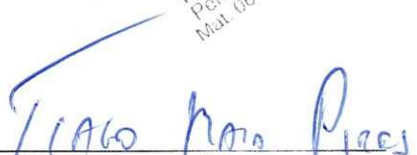


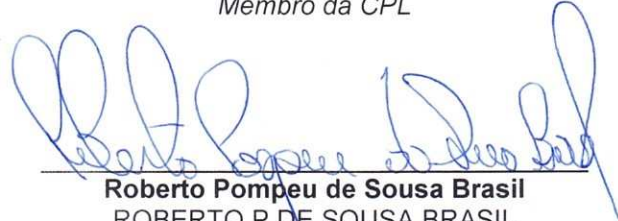
ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS TP 1506.02/2022

Ao 04 (quatro) dias do mês de julho de 2022 (04/07/2022), às 09:15 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** José Eucimar de Lima e seus **MEMBROS:** Tiago Maia Pires e Selma de Sousa Lima e, ainda, o único licitante presente à Sessão **ROBERTO P DE SOUSA BRASIL** - Inscrita no CNPJ Nº: 21.551.863/0001-27, representada pelo Sr. Roberto Pompeu de Sousa Brasil, inscrita no CPF/MF Nº 555.339.063-04, com observância as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 1506.02/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS NO ACOMPANHAMENTO MENSAL DAS INFORMAÇÕES UTILIZADAS NO CALCULO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO MUNICIPAL APLICADO NA DISTRIBUIÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DO ICMS, JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 1506.02/2022, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, recebendo os envelopes “Documentos” e “Propostas”, simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes propostas, caso não possa na mesma sessão passar da fase de HABILITAÇÃO para a fase de julgamento das propostas, devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea “a” da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura dos envelopes “documentos” que serão analisados e rubricados pela Comissão, e pelo representante do licitante presente. Analisada toda documentação apresentada é declarada a **HABILITADA** o licitante. Estando o participante presente e, tendo o mesmo desistido expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea “a”, a Comissão de Licitação consignou o ato de desistência em ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão e pelo participante da licitação e passou para a fase de julgamento das propostas. O Presidente da Comissão de Licitação deu início a abertura do envelope proposta, que foi analisada e rubricada pela Comissão e pelo representante da licitante presente. Inicialmente a Comissão faz a verificação se a proposta atende às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo, o proponente teve sua proposta considerada devidamente classificada. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, ao serem comparadas as cotações do valor estimado da licitação e a empresa Classificada, chegou-se ao seguinte resultado: **ROBERTO P DE SOUSA BRASIL**, valor mensal de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) perfazendo o valor global de R\$ R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais); **DESPESA ESTIMADA DO MUNICÍPIO**, R\$ 30.400,02 (trinta mil quatrocentos reais e dois centavos). Assim a vencedora foi a empresa **ROBERTO P DE SOUSA BRASIL**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento das propostas e perguntou se o participante iria interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b”. Estando o participante presente à sessão, o mesmo desistiu do prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata, assinada pela Comissão e pelo licitante presente a sessão. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Quixeré – CE, 04 de julho de 2022.


José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Mat. 058/187-0 Quixeré-CE


Selma de Sousa Lima
Membro da CPL


Tiago Maia Pires
Membro da CPL


Roberto Pompeu de Sousa Brasil
ROBERTO P DE SOUSA BRASIL
Licitante